


LEI MUNICIPAL N.º 316/2011,

Aos 07 de outubro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICAÇÃO NO DIA	07 de set
DE	Outubro DE 200
	2011
	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

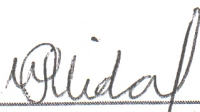
“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicionais no Orçamento Geral, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo”.

A Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento créditos suplementares, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 50 % (cinquenta pôr cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOS DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Outubro de 2011.


Miriã de Souza Vidal
Prefeita Municipal